



CONTRATO Nº 82/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **LIBARDINO VILSON PRUENCIO**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob n.º 11.552.807/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Libardino Vilson Pruencio**, portador do CPF sob o n.º 666.976.119-87 e RG sob o n.º 4.530.269-5, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 45/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço	Mão de obra para limpeza, retirada de entulhos e terras acumuladas, vegetais, pedras, e demais resíduos presentes no Rio Barro Preto, com início no parque ecológico Barro Preto antiga linha padre (Rua da Liberdade prolongamento) até a ponte do antigo britador (imediações laticínio H.E), e afluentes do rio Barro Preto, trecho compreendendo entre o "mercadorama" 2001, Rua Iguazu, até os fundos do Posto Cometa, e rio da Várzea, com início na galeria da antiga rodoviária municipal até o bairro Camilotti.	9.504,00
02	Serviço	Mão de obra para reconstruir muro de pedra de arrimo, no rio Barro Preto com 10m ² .	2.366,00
Valor total R\$			11.870,00

1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº 4.483, de 04 de março de 2011, após a limpeza do rio, a contratada, deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de imagens sem cortes dos trajetos de todo o rio, sem cortes, tanto as parte que estejam ao ar livre, assim como as que não estão (sob construções, canalizações, ruas, etc.), comprovando a data, mediante a filmagem da capa do jornal do dia, a fim de que se possa verificar a qualidade dos serviços prestados.

2. O serviço em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados, quanto a coleta dos entulhos, a contratada, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos.

3. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da contratada, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.

4. A contratada deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos.

5. A contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	Departamento De Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2215

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente serviços prestados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 08 de junho de 2015.

.....
Frank Ariel Schjivini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Libardino Vilson Pruencio
Libardino Vilson Pruencio
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 18/2015. OBJETO: A implantação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de bags (sacos), confeccionados em rafia, com impresso, que serão distribuídos nas residências dos municípios para acondicionamento do lixo reciclável ou reutilizável, em atendimento às necessidades constatadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a empresa Lavarda & Paris Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 10.920.826/0001-22, com valor total estimado de R\$ 200.000,00. Pato Branco, 29 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 13/2015. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos diversos, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais e Corpo de Bombeiros, para as empresas: Calgan Editora Gráfica LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.261.548/0001-46, com valor estimado de R\$ 555.019,00, Gráfica Chopim Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.027.241/0001-59, com valor estimado de R\$ 134.347,50, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, inscrita no CNPJ nº 75.624.932/0001-04, com valor estimado de R\$ 190.851,80, Imprepel - Gráfica e Editora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.076.977/0001-57, com valor estimado de R\$ 266.668,00 e Thiago Bortolotto-ME, inscrita no CNPJ nº 20.164.560/0001-99, com valor estimado de R\$ 15.075,00. Pato Branco, 02 de junho de 2015. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Ata de Registro de Preços. PREGÃO Nº 18/2015. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de bags (sacos), confeccionados em rafia, com impresso, que serão distribuídos nas residências dos municípios para acondicionamento do lixo reciclável ou reutilizável, em atendimento às necessidades constatadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega será feita de acordo com a necessidade, será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo de 20 dias para efetuar a entrega junto ao Departamento de Limpeza Pública, sito a Rua Tapajós, nº 755, Bairro, Centro em Pato Branco - PR. PGT0: Serão efetuados no 15º dia útil do mês após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Despesa e desdobramento: 1061-2534; 1062-2846; 1069-2847. GESTOR: O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Pato Branco. Ata de Registro de Preços nº 74/2015, Partes: Município de Pato Branco e Lavarda & Paris Ltda ME, valor total estimado de R\$ 200.000,00. Pato Branco, 29 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência Nº 13/2015. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos diversos, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais e Corpo de Bombeiros. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho com as quantidades e locais ali determinados. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo de até 10 dias para efetuar a entrega dos impressos solicitados. PAGAMENTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ.: Despesas e Desdobramentos: 34-2973, 58-2974, 67-2856, 104-2975, 150-2489, 269-2807, 419-2976, 542-2977, 807-2806, 863-2574, 955-2978, 1009-2937, 1092-2979, 1136-2980. GESTORA: A Diretora da Central de Compras. Ata de Registro de Preços nº 75/2015, Partes: Município de Pato Branco e Calgan Editora Gráfica LTDA-ME, valor total estimado de R\$ 555.019,00, Ata de Registro de Preços nº 76/2015, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica Chopim Ltda, valor total estimado de R\$ 134.347,50, Ata de Registro de Preços nº 77/2015, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, valor total estimado de R\$ 190.851,80, Ata de Registro de Preços nº 78/2015, Partes: Município de Pato Branco e Imprepel - Gráfica e Editora Ltda - EPP, com valor total estimado de R\$ 266.668,00, Ata de Registro de Preços nº 79/2015, Partes: Município de Pato Branco e Thiago Bortolotto-ME, valor total estimado de R\$ 15.075,00. Pato Branco, 02 de junho de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2015. PARTES: Município de Pato Branco e ORTOSUL Clínica de Fraturas e Ortopedia Sociedade Simples Ltda. OBJETO: O chamamento para credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em Consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de Saúde, nas áreas de anesthesiologia, ortopedia e traumatologia, neurologia, gastroenterologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia pediátrica, urologia, oftalmologia, coloproctologia, ginecologia, cirurgia vascular e nefrologia, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela SUS MUNICIPAL. VALOR: O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 3.413,00, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 40.956,00. VIGÊNCIA: Será de 12 meses. PAGAMENTO: Até o 5º dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOT ORÇ: 08.02. Secretaria Municipal de Saúde - 1030300432.128000 - 3390.3900, Fonte 303 - Despesa Principal 664 - Desdobramento 1288 e 08.02. Secretaria Municipal de Saúde - 1030200432.280 - 3390.3900, Fonte 496 - Despesa Principal 651 - Desdobramento 1289. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25. Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...". Pato Branco, 02 de junho de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fábio Gava - Representante Legal.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, CNPJ Nº 76.995.430/0001-52, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO SOB Nº 21386, para a construção do Conjunto Habitacional, a ser implantado no Bairro Fênix, Loteamento Fênix V, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em primeiro lugar a empresa **LN Construtora de Obras**, no valor total de R\$ 873.860,36 (oitocentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Em segundo lugar a empresa **M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda**, no valor total de R\$ 965.535,14 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar, estando a mesma em total acordo com o edital.

Renascença, 08 de junho de 2015.

LURDES DALL AGNOL STIZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: J. Galvan & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes. VALOR: R\$ 56.840,36 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2015.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de junho de 2015.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Joslei Pancera ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes. VALOR: R\$ 41.085,99 (quarenta e um mil oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2015.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de junho de 2015.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Rogério Adriano Dirings - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes. VALOR: R\$ 19.297,20 (dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2015.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de junho de 2015.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2014

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 051/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Visoli Pré-Moldados Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, e meio fio, para manutenção de ruas e estradas do município de Renascença - PR. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2015.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2015.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2014

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 051/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Tuboforte Derivados de Cimento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, e meio fio, para manutenção de ruas e estradas do município de Renascença - PR. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2015.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2015.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115/2014

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Cordova & Bortolini Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, estopas, bomba de graxa, cone de sinalização e propulsores pneumática, destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Renascença-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2015.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2015.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE**

edital nº 035/2015

edital de convocação
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar o Edital 032, que Convoca todos os interessados para a Conferência de Assistência Técnica - ATER, que será realizada no dia 10/06/2014, às 08 horas na Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste**

DECRETO Nº. 092/2015

SUMÚLA: Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição;
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Operador de Máquina em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social do servidor ALGACIR JOSÉ TONDELLO a partir de 08 de junho de 2015.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JUNHO DE 2015;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
CNPJ nº 80.869.886/0001-43
RUA Tupinambá, 58 - Fone: (0xx41) 244-1168 w.244-1178
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ nº 80.869.886/0001-43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Contrato Nº 116/2014, Pregão, nº 54-PMS - DATA: 19/11/14

Contratado: MARQUES E DEBON LTDA ME. CNPJ nº 12.166.954/0001-58. Objeto: Aditivo de Prazo. De prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 116/2014, até 30 de maio de 2015. Data: 15/05/15. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015**

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, MAURO CESAR CENCI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 002/2015, referente à Contratação de empresa especializada para construção de 10 (dez) casas em pré-moldado medindo aproximadamente 44,25 m2 cada, conforme projeto e memorial descritivo em anexo ao edital, ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: ALFONSO MARANGON PRÉ-MOLDADOS - ME VALOR GLOBAL R\$ 282.038,19 (duzentos e oitenta e dois mil e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Saudade do Iguaçu, 08 de junho de 2015.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Contrato nº 82/2015 - Pregão Presencial nº 45/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: LIBARDINO WILSON PRUENÇIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas do município. Valor total: R\$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vívica, 08 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015
No termo de referência - Anexo I do edital, referente aos lotes 01 ao 04, onde se lê "valor máximo mensal", leia-se "valor máximo unitário". Coronel Vívica, 08 de junho de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 09 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0868

Página 34 / 068

CONTRATO Nº. 080/2015-PROCESSO Nº. 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 PARTES: Município de Clevelândia e JBM Consultoria e Assessoria Ltda-ME, CNPJ sob nº. 03.457.433/0001-69. OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria Educacional visando a elaboração do Plano Municipal de Educação; Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistérios; e, Elaboração e Repactuação do PAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$. 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a 1ª parcela será paga 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização dos serviços e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, as demais parcelas ocorrerá no dia 14 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, para conferência e empenho. RECURSO ORÇAMENTARIO: 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M., EC.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.06-103- Serviços Técnicos Profissionais (1092); 3.3.90.39.06-104- Serviços Técnicos Profissionais (1093); 123610020.2.025000- Fundeb 40%; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.06-102- Serviços Técnicos Profissionais (1209). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 08 de junho de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 081/2015-PROCESSO Nº. 037/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Laborativa Ltda-EPP, CNPJ sob nº. 22.310.881/0001-80. OBJETO: Realização de consultas na área de clínica geral (Estratégia da Saúde da Família-ESF); e, consultas médicas, na área de clínica geral, na Unidade Central de Saúde e do interior deste Município, em atendimento aos Programas do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$. 256.800,00 (duzentos e cinquenta seis mil e oitocentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação. RECURSO ORÇAMENTARIO: 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.50.99.00- Demais Despesas com Serviços Médico Hospitalar (1620); 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.50.99.00- Demais Despesas com Serviços Médico Hospitalar (1622). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 08 de junho de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Elicineia Pacheco Matias, CPF. nº 005.068.789-10 e RG nº 832.590-1, SSP/PR OBJETO: Locação de 01 (uma) sala comercial com a área de 64,00m², localizada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, Lote 10, Quadra 79, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade da senhora ELICINEIA PACHECO MATIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o uso exclusivo do Conselho Tutelar. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06-Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.02- Fundo Municipal da Infância, Criança e Adolescente; 082430019.6.018000- Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente; 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.36.15.00.00- Locação de Imóveis (1113). VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$. 800,00 (oitocentos reais) mensais. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$. 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual. PAGAMENTO: No dia 14 do mês subsequente ao vencido. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015. Clevelândia, 08 de junho de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

DATA: 12/05/15 ABERTURA: 29/05/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FECHAMENTO DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA BOING HORT.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 05/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	13.680,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

DATA: 18/05/15 ABERTURA: 01/06/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM: 01, NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,69, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.407,00; ITEM 02, NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 13,69, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.845,00; ITEM 03, PFG COMERCIAL LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 20,88, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.264,00; ITEM 04, NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 9,99, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.995,00; ITEM 05, NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 13,88, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.776,00; ITEM 06, NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 39,70, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.850,00; ITEM 07, NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,94, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.988,00. Totalizando por fornecedor: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, NÚMERO DO CNPJ 03.612.312/0005-78, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 45.861,00; PFG COMERCIAL LTDA ME, NÚMERO DO CNPJ 20.438.684/0001-15, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.264,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais). O item nº 08 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 22 de junho de 2015. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 58/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA EM PRAÇAS E CEMITÉRIOS. Valor máximo total é de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 19 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

DATA: 19/05/15 ABERTURA: 02/06/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOLSAS PARA GESTANTES COM RECURSOS DO PMAQ E COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS COM RECURSOS DO VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 49/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM 01, PONTO COM UNIFORMES LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 8,70, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.700,00; ITEM 02, ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 25,80, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.580,00. Totalizando por fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, CNPJ 02.995.568/0001-15, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.580,00; PONTO COM UNIFORMES LTDA ME, CNPJ 21.642.402/0001-60, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.700,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

No termo de referência - Anexo I do edital, referente aos lotes 01 ao 04, onde se lê "valor máximo mensal", leia-se "valor máximo unitário". Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Contrato nº 81/2015 - Tomada de Preços nº 05/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA, CNPJ nº 10.929.108/0001-17. Objeto: execução de obras de fechamento da área onde se encontra o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort. Valor total: R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 82/2015 - Pregão Presencial nº 45/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneos do município. Valor total: R\$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 08 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.